

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de publicação da Associação n.º 270/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "MOVIMENTO INDEPENDENTE MAIENSE."

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada MOVIMENTO INDEPENDENTE MAIENSE, doravante MIM, contribuinte fiscal número 500011427, com sede na cidade de Porto Inglês, ilha do Maio, de duração indeterminada, tendo por objeto: A defesa dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos em geral, no empoderamento da Juventude Cabo-Verdiana, integradas no plano mais amplo do exercício da cidadania, garantindo uma base de capacitação de soft skills e uma rede de contactos ampla e a nível nacional.

PATRIMÓNIO INICIAL: 40.000\$00 (quarenta mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

Presidente: Nelson Ramos Fernandes; Nif: 168504600.

Vice-Presidente: Isamárlie Martins Tavares; Nif: 142168106.

Secretário Geral: Josimar Cosmo Oliveira Fernandes; Nif: 132604051.

Diretora Financeira: Erliana Lopes Contina Fernandes; Nif: 142166707.

Diretora de Comunicação: Érica Jacileida Brito Fonseca Ribeiro; Nif: 102529302.

Conselho Fiscal:

Presidente: Vladmir Andrade dos Reis Silva; Nif: 145062406.

Vice-presidente: Braulin Martins Pires; Nif: 142415405.

Secretária: Carla Eunice Martins Cardoso; Nif: 184820006.

Assembleia Geral:

Presidente: Gerson de Jesus Lima Monteiro; Nif: 138590303.

Vice-presidente: Maria José Andrade, Nif: 148852807.

Secretária: Cláudia Patrícia da Veiga Fernandes; Nif: 142610305.

Duração de mandato: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. O MIM vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma a do Presidente e outra do Diretor Financeiro. 2. Em caso da ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 13 de maio de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.